



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI
ESTADO DE SÃO PAULO

Expediente	:	Sessão de	/	/
1.ª Discussão	:	Sessão de	/	/
2.ª Discussão	:	Sessão de	/	/
Discussão Única	:	Sessão de	/	/
Rejeição	:	Sessão de	/	/

PROJETO DE LEI Nº 041/09 - III -

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNI-
CÍPIO DE POLONI - SP, PARA O EXERCÍCIO DE
2010 ?

Autoria do (s) Prefeito Municipal de Poloni

Aprovada em _____

Sancionada e Publicada em _____ de _____ de 20 _____

Vetada em _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



PROJETO DE LEI Nº 047 /2009 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE POLONI - SP, PARA O EXERCÍCIO DE
2010"

RINALDO ESCANFERLA, Prefeito do Município de Poloni, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Poloni, Estado de São Paulo, abrangendo a Administração, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2010, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

ART 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	987.000,00
Receitas de Contribuições	72.000,00
Receita Patrimonial	32.000,00
Receita de Serviços	13.000,00
Transferências Correntes	9.718.000,00
Outras Receitas Correntes	230.000,00
Deduções da Receita Corrente	-1.672.000,00
Sub Total - Receitas Correntes	9.380.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00
Sub Total - Receitas de Capital	620.000,00

RECEITA TOTAL 10.000.000,00

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



ART. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - Por Função de Governo

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	516.400,00
Administração	2.343.400,00
Assistência Social	486.300,00
Saúde	2.064.200,00
Educação	1.969.000,00
Cultura	53.200,00
Urbanismo	1.000.000,00
Habitação	3.000,00
Agricultura	287.500,00
Indústria	3.000,00
Comunicações	9.000,00
Transporte	594.000,00
Desporto e Lazer	355.000,00
Encargos Especiais	306.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
Total Geral	10.000.000,00

II - Por órgão da Administração

PODER LEGISLATIVO	VALOR (R\$)
01.001 Câmara Municipal	516.400,00
Sub Total	516.400,00
PODER EXECUTIVO	
02.001 Gabinete do Prefeito e Dependências	232.700,00
02.002 Administração e Planejamento	2.416.700,00
02.003 Fundo Social de Solidariedade	74.000,00
02.004 Fundo Municipal de Assistência Social	363.800,00
02.005 Fundo Municipal dos Direitos da Criança	48.500,00
02.006 Fundo Municipal de Saúde	2.064.200,00
02.007 Creche e Pré Escola	772.000,00
02.008 Ensino Fundamental	866.000,00
02.009 Educ. Complementar, Cultura, Desporto e Lazer	508.200,00
02.010 Merenda Escolar	231.000,00
02.011 Urbanismo e Habitações Urbanas	1.012.000,00
02.012 Coordenação de Atividades Econômicas	290.500,00
02.013 Serviços de Estradas de Rodagem	594.000,00
02.014 Reserva de Contingência	10.000,00
Sub Total	9.483.600,00
TOTAL GERAL	10.000.000,00

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ART. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;

b) - Suplementar automaticamente as respectivas dotações utilizando os valores recebidos através de convênios e destinados especificamente a essas despesas.

c) - Proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento da despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Poloni - SP, 30 de setembro de 2009.


RINALDO ESCANFERLA
Prefeito Municipal

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO PROJETO DE LEI Nº 047 /2009

Ilustre Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais nobres Edis, em cumprimento ao disposto nas normas contábeis vigentes, após discutido em audiência pública, o "ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL" para o exercício de 2010.

Observa-se que o orçamento anual, peça essencial de planejamento das receitas e despesas públicas, servirá de base e de forma de instrumentalização para a execução dos objetivos previstos no Plano Plurianual e nas Diretrizes Orçamentárias, formalizado dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE), estando ainda sujeito a receber sugestões e aprimoramentos por parte desse Legislativo.

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Foram contempladas as metas de governo especificadas na legislação municipal, em conformidade com as orientações expedidas pelo TCE/SP, inclusive com a previsão dos valores a serem aplicados durante o exercício.

Esperamos que este Projeto de Lei permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo sobre diretrizes necessárias a se efetivar os objetivos pretendidos pela Administração Municipal e a correta gestão fiscal dos recursos públicos.

Atenciosamente, reitera protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Poloni-SP, 30 de setembro de 2009.


RINALDO ESCANFERLA
PREFEITO MUNICIPAL

Fone/Fax: (17) 3819-9900